

**LEI N° 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.913/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suprir a despesa com contratação de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico planialtimétrico, no terreno localizado na esquina das ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, cedido para construção do novo prédio do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.1126.0000 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga

4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações .....R\$ 12.000,00

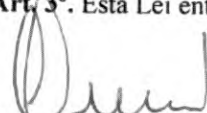
**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2073.0000 – Encargos Especiais

(005) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais .....R\$ 12.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

M., em 20 de dezembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

